

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Ata da Reunião Ordinária do dia 2 de maio de 2016

1 A reunião ordinária do COMMADS realizada no dia 2 de maio de 2016, no Auditório do Palácio Claudio Moacyr, foi iniciada às 14h20min pelo Presidente do Conselho, Sr. Gerson 2 Lucas Martins. Passou a palavra para o Secretário Executivo, que informou ter quorum 3 4 mínimo de maioria absoluta para iniciar a reunião, alertando que por ser uma reunião para aprovação de regimento interno, além deste quórum, era necessário que todos que fizessem 5 alguma colocação a fizessem utilizando o microfone. A leitura do documento fora iniciada 6 7 com quorum suficiente. A leitura e aprovação do documento fora feita por página. A Conselheira Fabianne Manhães informou que a versão final do documento foi feita de forma 8 árdua com o Conselheiro Thiago Amério e que havia artigos e parágrafos que estavam 9 marcados e riscados por suas previsões estarem previstas em Lei Complementar, o que 10 11 deveria ser discutido pelos membros do Conselho. O Conselheiro Thiago Amerio fez uma breve explanação acerca de leis complementares e leis ordinárias. A Conselheira informou 12 que o capitulo II cujo titulo trata das atribuições e competências, não prevê as competências. 13 14 desta forma seria necessário incluir as competências previstas no decreto regulamentador. A 15 Conselheira Dominick Werneck sinalizou na primeira pagina que trata das atribuições do COMMADS que não é mencionado o termo "áreas verdes". O conselheiro Thiago Amério 16 17 explanou que o regimento interno não pode regulamentar uma previsão em lei. Já o Conselheiro Rodrigo informou que a inclusão da mesma poderia incentivar. Desta forma 18 finalizou-se o inciso da seguinte forma "X - incentivar a criação e a manutenção de 19 20 espaços territoriais especialmente protegidos, tais como Unidades de Conservação - UC, áreas de interesse ambiental, Áreas de Preservação Permanente - APP, áreas verdes 21 públicas e particulares (art. 25, da LC nº 027/01);" O Secretário Executivo informou que 22 havia a previsão de retirada da alteração do artigo 2º onde estava previsto a atribuição do 23 COMMADS em julgar os processos. O Conselheiro Thiago Amerio informou que a lei nº 24 25 090/2007 alterou essa atribuição e portanto houve uma revogação tácita, desta forma deixa de 26 existir esta atribuição prevista também no artigo 158 no Código Municipal de Meio Ambiente. A conselheira Bernadete Vasconcellos questionou a existência da Câmara Técnica 27 28 e as situações que poderiam ocorrer em função desta alteração. O Conselheiro Thiago Amério 29 informou que o passado não deveria ser revisto e que deveria se levar em conta o respeito e boa fé dos processos já julgados e que a partir da aprovação do regimento não mais existirá tal 30 31 câmara e tal julgamento. A Conselheira Fabianne Manhães ponderou que nunca fora feita uma revisão jurídica do ordenamento e funcionamento do Conselho e por isso vinha-se 32 praticando tais procedimentos. O Conselheiro Rodrigo se mostrou preocupado, pois tal 33 procedimento não poderia ocorrido e ainda há a previsão de acompanhar e analisar processos 34 de Estudos de Impacto ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental. A Conselheira 35 Dominick Werneck fez a leitura do artigo 2º e fez confirmar a todos que a redação ainda 36 37 parecia confusa, mas era o que estava previsto pelo legislativo. A conselheira Bernadete 38 Vasconcellos informou que estas considerações deveriam ser feitas anteriormente, 39 considerando que fora investido tempo para realizar tais julgamentos, e a inexistência desta 40 câmara poderia gerar esvaziamento por parte da sociedade civil, visto que poucas competências lhes eram atribuídas. A conselheira Dominick Wergeck informou que se fosse 41 votada a retirada do inciso sexto do artigo segundo seria um processo para o Conselho, e 42

y of the second

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Ata da Reunião Ordinária do dia 2 de maio de 2016

43

44

45

46 47

48

49

50

51

52

53

54

55

56 57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69 70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82 83

para o controle social, informando que a participação popular no processo de licenciamento ambiental esta prevista, sendo assim o conselho perderia sua função. O Conselheiro Rodrigo informou que manter ou não tal inciso é inócuo visto que o órgão responsável pelo licenciamento deste porte não é de competência municipal. O senhor Henrique Emery informou que compartilha da necessidade das Conselheiras Dominick e Bernadete, mas isto pode gerar conflito de competências. A Conselheira Maria Inês informou que não é um conflito de competências, mas se for inócuo ela prefere que se mantenha ao parágrafo para referendar a vontade explicita do Conselho em opinar antecipadamente sobre os empreendimentos na região, além disto, citou o inciso quarto e décimo quinto falavam sobre licenciamento para que ambos fossem agrupados próximo no texto. Após estas explanações o texto do inciso sexto fora mantido. No inciso dezessete o Secretário Executivo informou que não há previsão legal do COMMADS deliberar sobre contas do FUNDAM. O Conselheiro Thiago Amério informou que somente há a previsão do COMMADS de estabelecer diretrizes para FUNDAM. A Conselheira Fabianne Manhães se colocou a favor da alteração da palavra avaliar no lugar da palavra deliberar. O Conselheiro Thiago Amerio fez a seguinte proposição "o Relatório Anual de Prestação de Contas do FUNDAM, verificando se há a compatibilidade com as diretrizes fixadas pelo COMMADS;" que fora aprovada pela maioria. Deu-se inicio a leitura do Capitulo III onde esta prevista a composição da grade do Conselho. Neste item fora aprovado que não mais se utilizaria a Lei Ordinária nº 3256/2009 mas a composição prevista na Lei Complementar nº 090/2007. A Conselheira Livia Oliveira sugeriu que fossem incluídos os seguintes parágrafos "10° Na hipótese de vacância de quaisquer dos assentos destinados aos membros da sociedade civil, caberá ao Poder Público Municipal, após aprovação dos demais integrantes do Conselho, indicar o substituto, respeitando o critério do segmento social de origem" e "I I Na eventual inocorrência de Conferência Municipal de Meio Ambiente, faltando um mês para o término do prazo regimental do mandato dos Conselheiros, fica o COMMADS obrigado a convocar nova eleição para preenchimento das vagas da sociedade civil." Tendo em vista que estes estão previstos na Lei Complementar nº 090/2007. Iniciou-se uma discussão acerca das alterações no setor governamental tendo em vista a alteração da nomenclatura das Secretarias Municipais. A Secretaria Executiva indicou ao conselho propor que a vaga da extinta EMHUSA fosse oferecida as Secretarias de Habitação e ESANE ao mesmo tempo, sendo que a titularidade e suplência deveriam ser feitas conjuntamente entre as partes interessadas. O Capitulo IV fora lido e não houve alteração. Após a leitura da Seção I do capitulo V fora sugerida a alteração do texto original que prevê a eleição do cargo de Vice Presidente do Conselho. O Conselheiro Rodrigo opinou que tal prerrogativa cabia ao Presidente, entretanto acato a decisão da plenária. O Secretário Geral concordou, mas esclareceu que isto é um desejo da sociedade civil visando o equilíbrio dos representantes, já que o Presidente e o Secretário Executivo já são previstos em lei. A conselheira Dominick Werneck discursou acerca deste anseio histórico de toda sociedade civil, e considera que não haverá impedimento por parte do setor governo tendo em vista a valorização do controle social. Tal alteração fora aprovada com somente dois votos contra. A Conselheira Maria Inês fez a sugestão que no artigo sétimo fosse incluído no sitio eletrônico próprio do COMMADS, sendo aprovado por unanimidade. A Conselheira Fabianne Manhães



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Ata da Reunião Ordinária do dia 2 de majo de 2016

sugeriu que a frase "e se qualquer integrante do plenário" fosse retirada do inciso terceiro do artigo décimo quarto tendo em vista que as atas são enviadas em meio digital com antecedência. Sendo aprovado pela maioria a seguinte previsão "As atas serão submetidas à votação e, se por aprovação de maioria simples do Plenário, esta deverá ser lida antes de ser votada". A Conselheira Bernadete Vasconellos informou que nem sempre todos recebem as atas e convocações da reunião do Conselho. A conselheira Dominick solicitou alteração do artigo décimo quinto, que previa a restrição de fala de visitantes, não tendo objeção o artigo fora aprovado da seguinte forma "As sessões do Conselho serão públicas e abertas à comunidade interessada que poderá manifestar-se oralmente, mediante inscrição requerida junto à mesa". Iniciou-se discussão acerca do artigo décimo oitavo onde estava à prevista a retirada de cópias dos processos administrativos da Prefeitura. Tal discussão fora iniciada visto que há procedimento interno da Prefeitura para acesso aos mesmos. Após debate fora aprovado à previsão da seguinte forma "A forma do acesso aos processos mediante aprovação de maioria simples do plenário será, preferencialmente, através de meio eletrônica, com a possibilidade de consulta in loco, na Secretaria de Ambiente, sendo facultado, de acordo com a disponibilidade do Secretário Executivo, que sejam levados sob a sua guarda, para outra localização de fácil acesso dos solicitantes, bem como a possibilidade de retirada de cópia conforme legislação". A Conselheira Bernadete Vasconcellos questionou ao membro da PROGEM se o Conselho a partir da alteração da CT de Julgamentos não teria mais responsabilidade e competência sob tais processos. O Conselheiro Rodrigo fez ponderações que esclareceram à solicitante. A Conselheira Dominick Werneck salientou a necessidade de se acolher denuncias prevista nas demandas da Secretaria Geral e incluir uma previsão de capacitação para os conselheiros, o que iniciou uma longa discussão acerca das denuncias feitas dentro do Conselho de cunho político e acerca da quantidade de votos para se aprovar uma denúncia em nome do Conselho, que deve ser feita por maioria simples tendo considerando que as decisões do COMMADS são feitas desta forma. Acerca da capacitação ficou decidido que esta demanda será discutida na próxima reunião tendo em vista que não poderia ser inclusa nos capítulos que estavam sendo discutido. Encerrado o tempo de reunião aprovou-se que na próxima reunião seria finalizada a aprovação do regimento, assim como aprovado que as disposições transitórias, tais como eleições e alterações oriundas da nova redação do regimento interno, sendo assim, o Vice Presidente finalizou a cerimônia e eu, Rodolfo S. Coutinho Coimbra, Secretário Executivo, dou fé e assino a presente ata, após aprovação pelo plenário do COMMADS, junto ao Secretário Geral, Márcio Nascimento, e o Presidente Gerson Lucas Martins.

holdes comm

85

86

87

88

89

90

91

92

93 94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

Henry polale,

3

